



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (alínea “a”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

1.1.1 O objeto do presente instrumento trata da formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de Materiais permanentes de enfermagem e odontológicos, atendendo às demandas das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Coxim/MS, em razão do recurso da Resolução SES/MS n° 169/2024.

1.1.2 Itens que compõem o objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	COTA 25%	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL
01	APARELHO DE RX -O aparelho de raios-X é projetado com base móvel sobre quatro rodízios duplos, sendo que dois desses rodízios possuem freios, garantindo excelente estabilidade durante o uso. Os braços articulados são fabricados em aço e revestidos com ABS injetado de alto impacto, oferecendo uma combinação de resistência e durabilidade. O alcance horizontal dos braços é de 1104 mm, enquanto o alcance vertical é de até 620 mm, proporcionando flexibilidade e ajustabilidade na	UN	4,0000			4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

posição do equipamento. A imersão em óleo no aparelho assegura um sistema de refrigeração eficiente e isolamento eficaz, mesmo durante o uso intensivo. O cilindro de orientação longo foi desenvolvido para possibilitar o perfeito posicionamento do filme em relação ao feixe de raios-X. Ele é dimensionado para um sistema foco-filme de 200 mm e é revestido com chapa de chumbo de 0,5 mm de espessura, garantindo a retenção de radiação secundária que possa surgir durante a colimação primária. Características técnicas: Tensão nominal: 70 kVp. Corrente: 8 mA. Painel de comando com interruptor geral, que permite a visualização do status de funcionamento do aparelho. Display de indicador de tempo de					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	exposição com escala graduada de 0,1 a 2,5 segundos, proporcionando diversas opções para a escolha do tempo de exposição.					
02	AUTOCLAVE DE 21 LITROS-Possui teclado de controle azul, tampa e câmara em aço inox, facilitando a limpeza. Sistema de controle de pressão com segurança. Alimentação elétrica bivolt automática. Ideal para esterilização de instrumentos odontológicos, médicos e de estética. Quantidade: 5 unidades.	UN	5,0000			5
03	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL OBESO 300 KG- - 300A: Apresenta display de 6 dígitos em LED vermelho ou LCD com backlight e teclado de membrana em policarbonato de alta resistência. Possui função de tara até a capacidade máxima e fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com	UN	8,0000			8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	chaveamento automático (bivolt), com consumo de 08 VA. Estrutura em aço carbono, com plataforma e base de acabamento bicromatizado, pés reguláveis em borracha sintética e tapete antiderrapante. Inclui antropômetro em alumínio anodizado com medidas de até 2 metros, com fração de 0,5 cm. Entrada para bateria 12VCC externa (apenas para balanças sem bateria interna). Pintura epóxi branca, homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.					
04	BALANÇA DIGITAL DE CHÃO: SUPORTA ATÉ 250 KG,- sendo fabricada em acrilonitrila butadieno estireno. Dispõe de sistema de calibragem e sensores de alta precisão. Pesa, zera e desliga automaticamente após 10 segundos, com indicadores de carga, bateria fraca, última pesagem, pesagem atual e	UN	7,0000			7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	temperatura ambiente. Oferece capacidade máxima de 250 kg, com graduação de 0–5 kg (0,01 kg) ou acima de 5 kg (0,05 kg). Alimentada por 2 pilhas AAA de 1,5 V (inclusas), tem dimensões de 300 x 300 x 20 mm e visor LCD de 4 dígitos.					
05	BALANÇA MÉDICA DIGITAL ATÉ 200 KG- :Tem capacidade para até 200 kg, carga mínima de 2 kg e divisão de 100 g. As dimensões são de 34 x 39 cm, e o display de 6 dígitos é em LED vermelho ou LCD com backlight. O teclado é de membrana em policarbonato de alta resistência, com função de tara até a capacidade máxima. Alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (bivolt), consumo de 08 VA. Estrutura em aço carbono com base bicromatizada, pés reguláveis em borracha sintética e tapete antiderrapante.	UN	4,0000			4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	Inclui antropômetro de alumínio anodizado com medidas de até 2 metros, fração de 0,5 cm. Entrada para bateria 12VCC externa e pintura epóxi branca					
06	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA-: Inclui refletor de 30.000 lux, mesa auxiliar com 1 seringa tríplice, terminais para alta e baixa rotação, bandeja removível de aço inox, e movimentos horizontais e verticais. A cadeira é automática com 3 posições de trabalho, pedal multifuncional, encosto biarticulado e estrutura em aço maciço. Inclui mocho ergonômico e cuspideira com cuba removível.	UN	5,0000	1	4	5
07	CARRO CURATIVO INOX COM BALDE E	UN	2,0000			2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	BACIA: Tem armação tubular com tampo e prateleira em chapa de aço inox. Possui pés com rodízios de 3", varandas e suporte para balde e bacia inox. O balde tem capacidade para 5 litros e a bacia para 3 litros, ambos em alumínio. Dimensões externas: comprimento de 113 cm, largura de 48 cm e altura de 85 cm.					
08	COLPOSCÓPIO BINOCULAR: Apresenta aumento fixo de 16x e iluminação LED. O equipamento possui pintura epóxi a 250°C. Oferece alimentação elétrica selecionável de 110 ou 220 V, com frequência de 50/60 Hz. Dimensões (L x P x A): 50 x 50 x 130 cm. Conta com filtro móvel de luz verde, macro regulagem de altura entre 85 e 130 cm, distância focal de 300 mm e diâmetro do campo de visão de 22 mm, com campo iluminado de 40 mm. Oculares de grande angular 12,5x, sendo	UN	3,0000			3



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	uma fixa e outra móvel, com ajuste de dioptrias.					
09	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Isento de Óleo: Capacidade de 100 litros, tensão de 220 V e potência de 4 HP. Conta com regulador de pressão, pintura interna epóxi antibactericida, nível de ruído de 65 dB, pressão máxima de 120 psi e deslocamento de 20 pcm. Possui QR code para acesso ao manual e documentações.	UN	5,0000			5
10	DETECTOR FETAL DE MESA- DF-7000: Possui transdutor de 2 MHz, potência de 32 VA/15 W e potência ultrassônica de 5 mW/cm ² . A faixa de medição de FCF vai de 30 a 240 bpm, com ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho de 2 MHz ±10%. A alimentação é chaveada, operando de 110 a 230 V ±10%, com frequência de 50/60 Hz. Tem diâmetro máximo do	UN	24,0000			24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	foco ultrassônico de 50 mm e profundidade máxima do feixe de 200 a 250 mm. O controle de volume digital possui 9 níveis (1–9) e o de tonalidade digital, 10 níveis (0–9). Dispõe de alojamento para transdutor na lateral do gabinete, saída para fone de ouvido ou gravador de som, e fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica.					
11	FOTOPOLIMERIZADOR RADICAL CAL SDI-É leve, sem fio e possui radiômetro incluso. Conta com bateria removível, alta intensidade de luz LED para fotopolimerização e funcionamento bivolt automático (110/220 V). Ideal para procedimentos odontológicos de restauração	UN	7,0000			7
12	MESA GINECOLÓGICA COM GABINETE EM MDF:- Possui 2 portas, 3 gavetas e cuba de chapa de aço inox. É confeccionada em	UN	4,0000			4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	MDF com revestimento BP (melamínico de baixa pressão), leito acolchoado em espuma de densidade 28, par de porta-coxas, suporte para lençol descartável e cuba em aço inox					
13	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO- O equipamento combina ultrassom e jato de bicarbonato de sódio, incluindo peças de mão específicas para ambas as funções. A peça de mão do jato de bicarbonato é removível e pode ser esterilizada em autoclave a até 134°C. Conta com um painel de controle intuitivo, equipado com: Chave liga/desliga e seletor de funções (ultrassom e jato de bicarbonato). Controle de potência do ultrassom, com faixas indicadoras para limites de potência recomendados: Faixa laranja para Tips Endo.	UN	6,0000			6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Faixa laranja+marrom para Tips Perio. Chave para controle da bomba peristáltica, permitindo liga/desliga e ajuste da vazão do líquido. O transdutor cerâmico piezoelétrico utiliza quatro pastilhas de cerâmica montadas intermitentes, operando sob altíssima pressão e gerando vibrações ultrassônicas de 30 kHz $\pm$ 5, com amplitude e frequência uniforme. O sistema inclui duas capas protetoras rígidas para o transdutor, ambas removíveis e esterilizáveis em autoclave a até 134°C. Outros detalhes técnicos: A ponta ativa do instrumento realiza movimento linear antero-posterior longitudinal ao cabo, com amplitude variável de 0,05 mm a 0,1 mm, dependendo da potência ajustada. Sistema de remoção do biofilme não mineralizado acionado					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

por um seletor no painel. Este sistema utiliza um reservatório que armazena bicarbonato suficiente para uma profilaxia. Filtro de ar integrado, com saída para drenagem localizada na parte inferior do aparelho, eliminando umidade do ar e partículas sólidas. Válvula dupla pneumática para controle de ar e água, que abre e fecha o fluxo para evitar respingos durante pausas de funcionamento.					
---	--	--	--	--	--

Tabela 1 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E SUA TOTALIDADE

1.1. Da natureza do objeto.

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 458/2023 de 22 de dezembro de 2023.

1.2. Dos parâmetros da licitação.

1.4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP)?

(X) SIM

() NÃO

1.4.1.1. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) por se tratar de uma excelente ferramenta para a Administração Pública, proporcionando maior agilidade, eficiência e maior controle nas aquisições, além de reduzir a burocracia do procedimento licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Justificativas mais detalhadas constam do Estudo Técnico Preliminar, documentos destinados a explicação das condições da licitação.

1.4.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

1.4.1.3. A ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

1.4.1.4. Fica expressamente excluída a possibilidade de adesão de outros órgãos ou entidades à ata de registro de preços decorrente deste processo licitatório.

1.4.1.5. No que diz respeito à Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

- I. Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- II. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
 - a) os quantitativos considerados ínfimos;
 - b) a inclusão de novos itens; e
 - c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- IV. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- V. Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- VI. Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- VII. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- VIII. Gerenciar a ata de registro de preços;
- IX. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado.

Demais atribuições constantes do Estudo Técnico Preliminar e dispostas no Decreto nº 11.462/2023.

1.4.1.6. No que diz respeito à Ata de Registro de Preços, são obrigações do Compromitente Detentor da Ata:

- I. Fornecer os itens nas condições estabelecidas no edital e seus anexos durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- II. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125, da Lei n. 14.133/21 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- III. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Substituir os itens que apresentarem defeitos ou que sejam impróprios ao uso, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- V. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos nas cláusulas desta Ata;
- VI. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- VII. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nas cláusulas da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

1.4.2. Será adotado tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014)?

i. Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

☒ (X) SIM

☐ () NÃO

ii. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

☒ (X) SIM

☐ () NÃO

1.4.3. A contratação se dará em lotes?

☐ () SIM

☒ (X) NÃO

1.4.4. Será admitida a participação de consórcios?

☐ () SIM

☒ (X) NÃO

Justifica-se a dispensa de participação de consórcios em razão da aquisição, que se pretende contratar, não apresentar alta complexidade ou relevante vulto financeiro.

1.4.5. Será admitida a participação de cooperativas?

☐ () SIM

☒ (X) NÃO

Justifica-se a dispensa de participação de cooperativas diante da natureza do serviço, cuja contratação se pretende, não comportar a execução por cooperados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1 A proposta de contratação é necessária para suprir as demandas estruturais e operacionais das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Coxim/MS, garantindo condições adequadas para a prestação de serviços de saúde à população. A aquisição de materiais permanentes de enfermagem e odontológicos reflete a necessidade de fortalecer e modernizar os recursos disponíveis, possibilitando um atendimento mais eficiente, seguro e humanizado.

2.2 A necessidade para a aquisição baseia-se na necessidade crescente de melhoria da infraestrutura de saúde pública, considerando o fluxo de pacientes e a complexidade das demandas atendidas. Equipamentos adequados e modernos são essenciais para garantir que os procedimentos sejam realizados com precisão, promovendo a segurança dos profissionais de saúde e dos usuários. Além disso, essa modernização contribui diretamente para o cumprimento dos princípios de eficiência, economicidade e qualidade na gestão pública.

2.3 Outro ponto de destaque é a relevância da Atenção Primária à Saúde (APS) como eixo central do sistema de saúde pública, sendo fundamental a disponibilização de equipamentos que permitam o funcionamento pleno das unidades, tanto no atendimento preventivo quanto no sanitário. A atualização e ampliação do acervo de materiais permanentes permite que as Unidades de Saúde respondam de forma eficiente aos desafios epidemiológicos locais e às necessidades emergentes da população.

2.4 A contratação também atende às diretrizes e objetivos propostos pela Resolução SES/MS nº 169/2024, que visa reestruturar e renovar os equipamentos destinados à Atenção Primária à Saúde no Estado. Trata-se de um investimento estratégico e alinhado às políticas públicas externas à promoção da saúde e à melhoria das condições de trabalho dos profissionais que atuam na linha de frente, garantindo assim a sustentabilidade e a continuidade dos serviços prestados.

2.5 Por fim, a aquisição de materiais permanentes contribui para criar um ambiente seguro e eficiente, onde a saúde da população seja tratada com dignidade e respeito, fortalecendo a confiança dos cidadãos no sistema público de saúde. Esse investimento não é apenas uma necessidade administrativa, mas um compromisso com o bem-estar e a qualidade de vida da comunidade de Coxim/MS.

2.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

2.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (alínea “c”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1 CrITÉRIOS de aceitação da proposta.

4.1.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços?

() SIM

(X) NÃO

4.1.2. Será exigido apresentação de amostra do(s) material(ais)/produto(s)?

() SIM

(X) NÃO

4.2 Subcontratação.

4.2.1. Será admitida a subcontratação?

() SIM

(X) NÃO

Considerando as especificações delineadas no ETP e no Termo de Referência, identifica-se uma aquisição de materiais de baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado. Dessa forma, o escopo da compra não requer habilidades técnicas especiais ou conhecimentos específicos para sua execução contratual. Em suma, conclui-se que empresas especializadas no setor, de forma independente, têm a capacidade técnica e as qualificações necessárias para executar o objeto satisfatoriamente.

4.3 Garantia da contratação.

4.3.1. Será exigida garantia contratual?

() SIM

(X) NÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

4.3.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Garantia da proposta.

4.4.1. Será exigida garantia da proposta?

() SIM

(X) NÃO

4.5 Prazo da contratação.

4.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura ou publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.5.2. O contrato oriundo da Ata de Registro de Preços terá sua vigência nele estabelecida, inclusive, considerando tratar-se de fornecimento contínuo, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5 **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1 Forma de fornecimento.

5.1.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

5.2 Condições de entrega.

5.2.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na BR 163, KM 730, fundos da Secretaria de Obras, na cidade de Coxim - MS, ou em outro local determinado com antecedência pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando, obrigatoriamente, a quantidade determinada, sendo os mesmos recebidos pelos fiscais e gestores do contrato.

- I. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Coxim-MS: de segunda a sexta-feira, no período das 07h30min às 12h30min, visto que deverá haver tempo hábil para conhecimento para recebimento, conferência, e armazenamento dos produtos, respeitando o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Coxim – MS (07h00min às 13h00min).

5.2.2. O prazo para a entrega do produto é de 15 (quinze) dias úteis.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 5.2.3. Os pedidos deverão ser realizados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, a contar do envio da ordem de fornecimento.
- 5.2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2.5. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.
- 5.3 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica.

- 5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Gestor do Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 6.9.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.9.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.9.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea “g”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1 Recebimento.

- 7.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação.

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis (prazo legal para compras que envolvam recursos federais) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data da emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período respectivo de execução do contrato;
- V. O valor a pagar; e
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3 Prazo de pagamento.

7.3.1. O pagamento será efetuado parceladamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva do Contratante, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

7.4 Forma de pagamento.

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, fornecendo-o de forma integral;
- b) Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021;
- i) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de pagamento e sempre que solicitado: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, conforme exigido no edital; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução do contrato.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021.
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- t) A CONTRATADA fica obrigada de realizar o recolhimento dos tributos que por si forem devidos na atividade contratual, observando-se, inclusive, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 308/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- u) Para atender às exigências da Lei Municipal nº 1.827/2019, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da formalização contratual, a certidão criminal do sócio ou responsável legal que será o signatário do contrato.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - g) Cientificar a Procuradoria ou Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - g) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1.2. Com o propósito de impulsionamento e incentivo ao empreendedorismo local como fonte ativa de geração de empregos e de melhoria da economia local através da participação de micro e pequenos produtores, será garantido:

a) o benefício do empate ficto às micro e pequenas empresas enquadradas nesta condição, ofertando-lhes condições preferenciais para a contratação junto ao Poder Público consoante margem de preferência definida pelo art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 (5% para o pregão e 10% para as demais modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021);

b) que aquisições cujos itens detenham valor estimativo final inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão objeto de licitação exclusiva destinada à participação de Micro e Pequenas Empresas (ME/EPP);

c) Em consonância com o §3º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para o propósito de se fomentar o desenvolvimento local de pequenos produtores, será priorizada a contratação de licitantes sediados no município de Coxim – MS, desde que a oferta de seus produtos esteja contemplada na margem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido colhido em licitação.

d) Os itens divisíveis, quando se tratar de aquisições, tenham margem preferencial de até 25% destinada a micro e pequenas empresas;

9.2 Exigências de habilitação.

O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

9.3 Modo de disputa.

9.3.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa Aberto.

9.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pela pregoeira durante a sessão, antes do início da fase de lances.

9.4 Qualificação Técnica.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

9.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

I. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- ✓ Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;
- ✓ Descrição dos serviços que foram realizados;
- ✓ Período de execução dos serviços;
- ✓ Assinatura do responsável legal.

8.3.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

10.1 O custo estimado total da contratação é **de R\$ 498.935,01 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e um centavo)**, conforme custos unitários apostos no quadro de prévias anexos ao processo licitatório.

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	APARELHO DE RX -O aparelho de raios-X é projetado com base móvel sobre quatro rodízios duplos, sendo que dois desses rodízios possuem	UN	4,0000	16.074,6433	64.298,5732



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

freios, garantindo excelente estabilidade durante o uso. Os braços articulados são fabricados em aço e revestidos com ABS injetado de alto impacto, oferecendo uma combinação de resistência e durabilidade. O alcance horizontal dos braços é de 1104 mm, enquanto o alcance vertical é de até 620 mm, proporcionando flexibilidade e ajustabilidade na posição do equipamento. A imersão em óleo no aparelho assegura um sistema de refrigeração eficiente e isolamento eficaz, mesmo durante o uso intensivo. O cilindro de orientação longo foi desenvolvido para possibilitar o perfeito posicionamento do filme em relação ao feixe de raios-X. Ele é dimensionado para um sistema foco-filme de 200 mm e é revestido com chapa de chumbo de 0,5 mm de espessura, garantindo a retenção de radiação secundária que possa surgir durante a				
---	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	colimação primária. Características técnicas: Tensão nominal: 70 kVp. Corrente: 8 mA. Painel de comando com interruptor geral, que permite a visualização do status de funcionamento do aparelho. Display de indicador de tempo de exposição com escala graduada de 0,1 a 2,5 segundos, proporcionando diversas opções para a escolha do tempo de exposição.				
2	AUTOCLAVE DE 21 LITROS-Possui teclado de controle azul, tampa e câmara em aço inox, facilitando a limpeza. Sistema de controle de pressão com segurança. Alimentação elétrica bivolt automática. Ideal para esterilização de instrumentos odontológicos, médicos	UN	5,0000	6.779,1667	33.895,8335



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	e de estética. Quantidade: 5 unidades.				
3	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL OBESO 300 KG- - 300A: Apresenta display de 6 dígitos em LED vermelho ou LCD com backlight e teclado de membrana em policarbonato de alta resistência. Possui função de tara até a capacidade máxima e fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (bivolt), com consumo de 08 VA. Estrutura em aço carbono, com plataforma e base de acabamento bicromatizado, pés reguláveis em borracha sintética e tapete antiderrapante. Inclui	UN	8,0000	2.001,1400	16.009,1200



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	antropômetro em alumínio anodizado com medidas de até 2 metros, com fração de 0,5 cm. Entrada para bateria 12VCC externa (apenas para balanças sem bateria interna). Pintura epóxi branca, homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.				
4	BALANÇA DIGITAL DE CHÃO: SUPORTA ATÉ 250 KG,- sendo fabricada em acrilonitrila butadieno estireno. Dispõe de sistema de calibragem e sensores de alta precisão. Pesa, zera e desliga automaticamente após 10 segundos, com indicadores de carga, bateria fraca, última pesagem, pesagem atual e temperatura	UN	7,0000	482,3333	3.376,3331



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	ambiente. Oferece capacidade máxima de 250 kg, com graduação de 0–5 kg (0,01 kg) ou acima de 5 kg (0,05 kg). Alimentada por 2 pilhas AAA de 1,5 V (inclusas), tem dimensões de 300 x 300 x 20 mm e visor LCD de 4 dígitos.				
5	BALANÇA MÉDICA DIGITAL ATÉ 200 KG-: Tem capacidade para até 200 kg, carga mínima de 2 kg e divisão de 100 g. As dimensões são de 34 x 39 cm, e o display de 6 dígitos é em LED vermelho ou LCD com backlight. O teclado é de membrana em policarbonato de alta resistência, com função de tara até a capacidade máxima. Alimentação externa de 90 a 240 VAC com	UN	4,0000	1.341,5825	5.366,3300



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	chaveamento automático (bivolt), consumo de 08 VA. Estrutura em aço carbono com base bicromatizada, pés reguláveis em borracha sintética e tapete antiderrapante. Inclui antropômetro de alumínio anodizado com medidas de até 2 metros, fração de 0,5 cm. Entrada para bateria 12VCC externa e pintura epóxi branca				
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA:- Inclui refletor de 30.000 lux, mesa auxiliar com 1 seringa tríplice, terminais para alta e baixa rotação, bandeja removível de aço inox, e movimentos horizontais e verticais. A cadeira é automática	UN	5,0000	28.164,4450	140.822,2250



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	com 3 posições de trabalho, pedal multifuncional, encosto biarticulado e estrutura em aço maciço. Inclui mocho ergonômico e cuspidreira com cuba removível.				
7	CARRO CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA:- Tem armação tubular com tampo e prateleira em chapa de aço inox. Possui pés com rodízios de 3", varandas e suporte para balde e bacia inox. O balde tem capacidade para 5 litros e a bacia para 3 litros, ambos em alumínio. Dimensões externas: comprimento de 113 cm, largura de 48 cm e altura de 85 cm.	UN	2,0000	1.801,0600	3.602,1200
8	COLPOSCÓPIO BINOCULAR:- Apresenta aumento	UN	3,0000	32.841,8300	98.525,4900



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	fixo de 16x e iluminação LED. O equipamento possui pintura epóxi a 250°C. Oferece alimentação elétrica selecionável de 110 ou 220 V, com frequência de 50/60 Hz. Dimensões (L x P x A): 50 x 50 x 130 cm. Conta com filtro móvel de luz verde, macro regulagem de altura entre 85 e 130 cm, distância focal de 300 mm e diâmetro do campo de visão de 22 mm, com campo iluminado de 40 mm. Oculares de grande angular 12,5x, sendo uma fixa e outra móvel, com ajuste de dioptrias.				
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Isento de Óleo: Capacidade de 100	UN	5,0000	8.852,4600	44.262,3000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	litros, tensão de 220 V e potência de 4 HP. Conta com regulador de pressão, pintura interna epóxi antibactericida, nível de ruído de 65 dB, pressão máxima de 120 psi e deslocamento de 20 pcm. Possui QR code para acesso ao manual e documentações.				
10	DETECTOR FETAL DE MESA- DF-7000: Possui transdutor de 2 MHz, potência de 32 VA/15 W e potência ultrassônica de 5 mW/cm ² . A faixa de medição de FCF vai de 30 a 240 bpm, com ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho de 2 MHz $\pm 10\%$. A alimentação é chaveada, operando de 110 a 230 V $\pm 10\%$, com frequência de 50/60	UN	24,0000	1.171,2000	28.108,8000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	Hz. Tem diâmetro máximo do foco ultrassônico de 50 mm e profundidade máxima do feixe de 200 a 250 mm. O controle de volume digital possui 9 níveis (1–9) e o de tonalidade digital, 10 níveis (0–9). Dispõe de alojamento para transdutor na lateral do gabinete, saída para fone de ouvido ou gravador de som, e fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica.				
11	FOTOPOLIMERIZADOR RADICAL CAL SDI-É leve, sem fio e possui radiômetro incluso. Conta com bateria removível, alta intensidade de luz LED para fotopolimerização e funcionamento bivolt automático (110/220	UN	7,0000	3.243,5000	22.704,5000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	V). Ideal para procedimentos odontológicos de restauração				
12	MESA GINECOLÓGICA COM GABINETE EM MDF: Possui 2 portas, 3 gavetas e cuba de chapa de aço inox. É confeccionada em MDF com revestimento BP (melamínico de baixa pressão), leito acolchoado em espuma de densidade 28, par de porta-coxas, suporte para lençol descartável e cuba em aço inox	UN	4,0000	3.644,1650	14.576,6600
13	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO- O equipamento combina ultrassom e jato de bicarbonato de sódio, incluindo peças de mão específicas para ambas as funções.	UN	6,0000	3.897,7867	23.386,7202



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

A peça de mão do jato de bicarbonato é removível e pode ser esterilizada em autoclave a até 134°C. Conta com um painel de controle intuitivo, equipado com: Chave liga/desliga e seletor de funções (ultrassom e jato de bicarbonato). Controle de potência do ultrassom, com faixas indicadoras para limites de potência recomendados: Faixa laranja para Tips Endo. Faixa laranja+marrom para Tips Perio. Chave para controle da bomba peristáltica, permitindo liga/desliga e ajuste da vazão do líquido. O transdutor cerâmico piezoelétrico utiliza				
--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

quatro pastilhas de cerâmica montadas intermitentes, operando sob altíssima pressão e gerando vibrações ultrassônicas de 30 kHz $\pm$ 5, com amplitude e frequência uniforme. O sistema inclui duas capas protetoras rígidas para o transdutor, ambas removíveis e esterilizáveis em autoclave a até 134°C. Outros detalhes técnicos: A ponta ativa do instrumento realiza movimento linear antero-posterior longitudinal ao cabo, com amplitude variável de 0,05 mm a 0,1 mm, dependendo da potência ajustada. Sistema de remoção do biofilme não				
---	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	mineralizado acionado por um seletor no painel. Este sistema utiliza um reservatório que armazena bicarbonato suficiente para uma profilaxia. Filtro de ar integrado, com saída para drenagem localizada na parte inferior do aparelho, eliminando umidade do ar e partículas sólidas. Válvula dupla pneumática para controle de ar e água, que abre e fecha o fluxo para evitar respingos durante pausas de funcionamento.				
VALOR TOTAL R\$					498.935,01

10.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023):

10.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação tendo como data-base o orçamento estimado;

10.2.4 Conforme se observa das planilhas e tabelas acostadas aos autos deste processo administrativo, vale ressaltar que a equipe de licitações da Prefeitura realizou um extenso, robusto e complexo trabalho de pesquisa de mercado, em busca de estabelecer a cesta de preços aceitáveis para a definição dos preços de referência, que definirão o teto de valores aceitáveis no pregão que se realizará.

10.2.5 Atendendo à melhor forma da interpretação das orientações e normativas exaradas pelos tribunais de contas e pela legislação aplicável, a equipe de licitações elaborou uma abrangente busca de preços que compreende cerca de 14(quatorze) fontes de preços, dos quais a maioria composta por preços oficiais e públicos, encontrados em contratos, atas e publicações oficiais de outras prefeituras e órgãos públicos, no intuito de formar a cesta de preços aceitáveis para a definição dos valores de referência do pregão.

10.2.6 Seguindo as orientações constantes do *Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, publicado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ* (4ª ed., página 27 e ss.), a equipe de licitações procedeu a uma análise técnica dos preços obtidos, orientando-se pelo Manual, que nos traz:

“Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considera-lo excessivamente elevado”.

Neste norte, também encontramos orientação para o tratamento de preços que podem ser considerados inexequíveis:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

“... para se verificar a inexecuibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% poderá ser considerado como inexecuível.”

10.2.7 Nesta seara, para a adequação dos preços encontrados à realidade do mercado, eliminando aqueles preços que estejam fora da curva ou que possam ser considerados inexecuíveis, a equipe de licitações da Prefeitura estabeleceu uma fórmula capaz de tratar os dados compilados, de forma a extrair das planilhas apenas os preços mais “saudáveis” para o processo licitatório.

10.2.8 Assim, estabeleceu um parâmetro que além de determinar a média dos preços obtidos, exclui aqueles que estejam acima ou abaixo do percentil de 25% (vinte e cinco por cento). Desta forma, os dados foram tratados da seguinte forma: da média de preços obtidos, foram calculados um acréscimo de 25% e um decréscimo de 25%. Com o resultado da soma e da subtração dos 25%, foram analisados novamente os preços obtidos junto às 14 fontes, eliminando aqueles preços que estiveram alocados acima ou abaixo dos percentis de 25% foram desconsiderados do cálculo do preço referencial.

10.2.9 Compulsando os autos e as planilhas geradas, é possível identificar os preços que foram eliminados do cálculo dos valores referenciais, pelas cores que lhes foram atribuídas. Por exemplo: preços marcados em vermelho estão acima dos 25% da média de preços; preços marcados em amarelo estão abaixo dos 25% da média dos preços; preços marcados em verde estão dentro da margem utilizada para o cálculo dos valores referenciais. Foi anexado junto a cotação a planilha de tratamento de preços coletados onde pode ser observada o cálculo acima mencionado antes e após a realização dos cortes de preços.

10.2.10 A equipe de licitações acredita que esta análise técnica sobre os preços coletados, bem como a extensa pesquisa que buscou preços em diversas fontes diferentes, sendo a maioria delas formada por preços públicos e oficiais, traz robustez e segurança à pesquisa de preços, e é capaz de trazer transparência e legalidade a todos os atos envolvidos no estabelecimento dos valores referenciais que servirão de base ao Pregão Eletrônico que se realizará para a aquisição de medicamentos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

10.2.11 Para a composição da cotação, foram considerados 14 preços provenientes de atas de registros de preços, contratos e preços de fornecedores. Dessas, 10 são fontes de preços públicos. Foram também realizadas 04 cotações com fornecedores, totalizando assim 14 fontes de preços diferentes.

10.2.12 Cediço observar que a pesquisa de mercado levada a efeito para o planejamento da presente licitação foi robusta, extensa e proveitosa, trazendo elementos que corroboram para a formação da cesta de preços aceitáveis, na forma preceituada esperada pelos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado de MS e o Tribunal de Contas da União. A análise crítica sobre os preços coletados foi de tal forma empreendida, que os preços dissonantes foram desconsiderados, para que a média resultante fizesse jus à realidade dos preços praticados pelo mercado.

10.2.13 As pesquisas de mercado levadas a efeito na busca pela cesta de preços aceitáveis estão anexadas ao presente processo administrativo, e podem ser compulsadas de forma a fornecerem as informações que se fizerem necessárias.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

50102.10.302.0004.1002.0351.44.90.52.00.15001001

50102.10.302.0004.1002.0353.44.90.52.00.16320000

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 O preço permanecerá fixo e irremovível durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a Contratada poderá através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.

12.1.1 O valor inicial do contrato poderá sofrer atualizações mediante reajuste, revisão (reequilíbrio econômico-financeiro), conforme abaixo especificado.

12.2 DO REAJUSTE

12.2.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 12.2.2 Havendo a ocorrência do item anterior, o saldo contratual será reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2.3 Para aplicação do índice será considerado a data de referência do orçamento estimado, desde que decorrido 12 (doze) meses, e que a Contratada solicite formalmente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça.
- 12.2.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.2.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.2.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.2.7 O descumprimento de cronograma físico-financeiro se houver, por responsabilidade da Contratada, bem como de outras obrigações, ensejará a não concessão de reajuste anual.
- 12.2.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

12.3 DA REVISÃO /REEQUILIBRIO

- 12.3.1 Caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência contratual, a Contratada poderá requerer formalmente à Contratante a revisão dos valores pactuados.
- 12.3.2 Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando ainda, o valor pleiteado.
- 12.3.3 A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por meio de termo aditivo.
- 12.3.4 Não há previsão de repactuação para o objeto do presente Termo de Referência.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.1 Por fim, registra-se que o presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidora **Kevelyn Gomes Benevides**, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesa, visando à instauração do processo licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Kevelyn Gomes Benevides
Servidora do ETP

14 DA AUTORIZAÇÃO

- 14.1 Aprovo o presente Termo de Referência e as justificativas apresentadas e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

Coxim - MS, 06 de fevereiro de 2025.

FERNANDA BERIGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
{ GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE